



ATIVIDADES DE TREINO

Ação Popular

Prof. Líbero Filho





PEÇA PRÁTICO - PROFISSIONAL

(OAB XXVIII) A sociedade empresária K, concessionária do serviço de manutenção de uma estrada municipal, na qual deveria realizar investimentos sendo remunerada com o valor do pedágio pago pelos usuários do serviço, decidiu ampliar suas instalações de apoio. Após amplos estudos, foi identificado o local que melhor atenderia às suas necessidades. Ato contínuo, os equipamentos foram alugados e foi providenciado o cerco do local com tapumes. De imediato, foi fixada a placa, assinada por engenheiro responsável, indicando a natureza da obra a ser realizada e a data do seu início, o que ocorreria trinta dias depois, prazo necessário para a conclusão dos preparativos. João da Silva, usuário da rodovia e candidato ao cargo de deputado estadual no processo eleitoral que estava em curso, ficou surpreso com a iniciativa da sociedade empresária K, pois era público e notório que o local escolhido era uma área de preservação ambiental permanente do Município Alfa. Considerando esse dado, formulou requerimento, dirigido à concessionária, solicitando que a obra não fosse realizada. A sociedade empresária K indeferiu o requerimento, sob o argumento de que o local escolhido fora aprovado pelo Município, que concedeu a respectiva licença, assinada pelo prefeito Pedro dos Santos, permitindo o início das obras. O local, ademais, era o que traria maiores benefícios aos usuários. João da Silva, irresignado com esse estado de coisas, contratou seus serviços, como advogado(a). Ele afirmou que quer propor uma ação judicial para que seja declarada a nulidade da licença concedida e impedida a iminente realização das obras no local escolhido, que abriga diversas espécies raras da flora e da fauna silvestre. Levando em consideração as informações expostas, elabore a medida judicial adequada, com todos os fundamentos jurídicos que confirmem sustentação à pretensão. (Valor: 5,00)

Obs: a peça deve abranger todos os fundamentos de direito que possam ser utilizados para dar respaldo à pretensão. A simples menção ou transcrição do dispositivo legal não confere pontuação.



Modelo da Peça Prático-profissional

EXMº SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ...VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DO MUNICÍPIO ALFA

JOÃO DA SILVA, nacionalidade, estado civil ou união estável, profissão, RG nº..., CPF nº..., título de eleitor nº..., residente em..., por meio de seu advogado, conforme procuração anexa, com escritório..., endereço que indica para os fins do art. 77, V, do CPC, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 5º, LXXIII, CF/88 e Lei nº 4.717/65, propor **AÇÃO POPULAR**, em face do PREFEITO DO MUNICÍPIO ALFA, com sede funcional..., e do MUNICÍPIO ALFA, pessoa jurídica de direito público interno, e SOCIEDADE EMPRESÁRIA K conforme fatos e fundamentos que se seguem.

I - DOS FATOS

O autor, João da Silva, surpreendeu-se com a iniciativa da sociedade empresária K, concessionária do serviço de manutenção de uma estrada municipal, de ampliar suas instalações de apoio em área de preservação ambiental permanente do Município Alfa. João, cidadão, em requerimento à concessionária, solicitou que a obra não fosse realizada, todavia, a sociedade empresária K indeferiu o requerimento, sob o argumento de que o local escolhido fora aprovado pelo Município. Assim, não restaram alternativas ao autor senão o ajuizamento da presente ação.

II - DA TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA

A tutela de urgência é cabível na Ação Popular por força do art. Art. 5º, § 4º, da Lei nº 4.717/65, e em atenção ao art. 300 do CPC, estão presentes os requisitos legais, visto que o fumus boni iuris decorre da flagrante ilegalidade da licença de construção narrada e comprovada nos documentos anexos; e o periculum in mora decorre da iminência de serem causados danos irreversíveis ao meio ambiente, considerando as raras espécies da fauna e da flora silvestre existentes no local.

III - DO CABIMENTO DA AÇÃO

A presente ação é cabível, pois estamos diante de atos lesivos ao patrimônio público, nos termos do art. 5º, LXXIII, CRFB/88 e art. 1º, §1º, da Lei 4.717/65.

IV - DA COMPETÊNCIA

De acordo com o art. 125, §1º da CF/88 é competência do 1º grau da Justiça Estadual, através da Vara da Fazenda Pública, o julgamento da presente ação, considerando que está incluído no polo passivo da demanda o Município Alfa.

V - LEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA



A legitimidade ativa de João da Silva decorre do fato de ser cidadão, conforme dispõe o Art. 5º, inciso LXXIII, da CRFB/88 OU o Art. 1º, caput, da Lei nº 4.717/65, qualidade intrínseca à sua condição de candidato ao cargo de Deputado Estadual.

No que tange a legitimidade passiva, a do prefeito Pedro dos Santos decorre do fato de ter concedido a licença de construção, nos termos do art. 6º, caput, da Lei nº 4.717/65; a do Município Alfa por se almejar obstar os efeitos de uma licença que concedeu por intermédio do prefeito, nos termos do Art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.717/65; e, por fim, a da sociedade empresária K pelo fato de ser a beneficiária da licença concedida, nos termos do Art. 6º, caput, da Lei nº 4.717/65.

VI - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A licença concedida pelo Prefeito Pedro dos Santos é atentatória ou lesiva ao meio ambiente, porque o local abriga uma área de preservação ambiental permanente do Município Alfa, sendo cabível a sua anulação conforme o Art. 5º, LXXIII, da CRFB/88 e Art. 2º, parágrafo único, “c”, da Lei nº 4.717/65.

Ademais, não merece ser acolhido o argumento de que o possível benefício dos usuários justifica a lesão ao meio ambiente, pois os atos do poder concedente e do concessionário devem ser praticados em harmonia com a sua proteção, nos termos do Art. 225, caput, da CRFB/88.

Dessa forma, a proteção ao meio ambiente deve ser observada no âmbito da atividade econômica, conforme dispõe o Art. 170, VI, da CRFB/88.

De igual modo, a licença concedida afrontou a concepção mais ampla de legalidade, prevista no Art. 37, caput, da CRFB/88, no momento em que autorizou a construção em uma área de proteção ambiental permanente do município Alfa.

A sociedade empresária K, enquanto concessionária do serviço público, não deve causar danos ao meio ambiente, ainda que amparada por um ato estatal que nitidamente o permita, mas que está em confronto com a legalidade.

VII - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Concessão de provimento liminar, para impedir que a sociedade empresária K inicie as obras no local, conforme art. 5º, §4º, da Lei 4.717/65;
- b) A procedência da ação popular, confirmando a liminar, nos termos do art. 11 da Lei 4.717/65, para:
 - b1) Declarar a nulidade da licença concedida pelo Município Alfa, assinada pelo Prefeito Pedro dos Santos;
 - b2) Proibir de realização de obras na área de preservação ambiental permanente;
 - b3) Condenar os réus ao pagamento de perdas e danos decorrentes do ato lesivo, conforme art. 11 da Lei nº 4.717/65;



- c) Condenação dos réus ao pagamento de custas, demais despesas e honorários advocatícios (art. 12 da Lei n. 4.717/65);
- d) A intimação do Representante do Ministério Público (art. 7º, I, a, da Lei 4.717/65);
- e) A citação dos Réus nos endereços já apresentados (art. 7º, I, “a”, da Lei 4.717/65);
- f) A produção de todos os meios de provas em direito admitidas (art. 319, VI, do CPC);
- g) A juntada da cópia do título de eleitor da parte autora e demais documentos (art. 320 do CPC e art. 1º, §3º, da Lei 4.717/65);

A parte autora manifesta interesse pela realização de audiência de conciliação, conforme 319, VII, do CPC.

Dar-se-á causa o valor de R\$..., conforme o art. 319, V, do CPC.

Termos em que pede deferimento.

Local, data...

Advogado...

OAB nº...

Distribuição de pontos

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ALUNO
Endereçamento		
1. EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ... VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ... OU Juízo Cível (0,15)	0,00/0,15	
Qualificação das partes		
2. Impetrante: João da Silva (0,10)		
3. Impetrado: o prefeito Pedro dos Santos (0,10), o Município Alfa (0,10) e a sociedade empresária K (0,10)	0,00/0,10/0,20/ 0,30/0,40	
Legitimidade ativa e passiva		



4. Legitimidade ativa: A legitimidade ativa de João da Silva decorre do fato de ser cidadão (0,10), conforme dispõe o Art. 5º, inciso LXXIII, da CRFB/88 OU o Art. 1º, caput, da Lei nº 4.717/65 (0,10), qualidade intrínseca à sua condição de candidato ao cargo de Deputado Estadual (0,10). 5. Legitimidade passiva: A do prefeito Pedro dos Santos decorre do fato de ter concedido a licença de construção (0,10), nos termos da Lei nº 4.717/65, Art. 6º, caput (0,10); 6. A do Município Alfa por se almejar obstar os efeitos de uma licença que concedeu por intermédio do prefeito (0,10), nos termos do Art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.717/65 (0,10); 7. A da sociedade empresária K pelo fato de ser a beneficiária da licença concedida (0,10), nos termos do Art. 6º, caput, da Lei nº 4.717/65 (0,10).	0,00/0,10/0,20 /0,30 0,40/0,50 0,60/0,70 0,80/0,90	
Fundamentos		
8. A licença concedida pelo Prefeito Pedro dos Santos é atentatória ou lesiva ao meio ambiente (0,20), porque o local abriga uma área de preservação ambiental permanente do Município Alfa (0,20), sendo cabível a sua anulação conforme o Art. 5º, LXXIII, da CRFB/88 OU Lei nº 4.717/65, Art. 2º, parágrafo único, alínea c (0,10) 9. Não merece ser acolhido o argumento de que o possível benefício dos usuários justifica a lesão ao meio ambiente (0,25), pois os atos do poder concedente e do concessionário devem ser praticados em harmonia com a sua proteção (0,15), nos termos do Art. 225, caput,	0,0/0,20/0,40 /0,50 0,75/0,90 1,00/30 1,40/1,60 1,70/2,00 2,10	



da CRFB/88 (0,10). 10. A proteção ao meio ambiente deve ser observada no âmbito da atividade econômica (0,30), conforme dispõe o Art. 170, inciso VI, da CRFB/88 (0,10). 11. A licença concedida afrontou a concepção mais ampla de legalidade (0,20), prevista no Art. 37, caput, da CRFB/88 (0,10). 12. A sociedade empresária K, enquanto concessionária do serviço público, não deve causar danos ao meio ambiente (0,30), ainda que amparada por um ato estatal que nitidamente o permita (0,10).		
Tutela de Urgência		
13. O fumus boni iuris decorre da flagrante ilegalidade da licença de construção (0,20); 14. O periculum in mora decorre da iminência de serem causados danos irreversíveis ao meio ambiente (0,10), considerando as raras espécies da fauna e da flora silvestre existentes no local (0,10);	0,0/0,20 0,30/0,40	
Pedidos		
15. Concessão de provimento liminar, para impedir que a sociedade empresária K inicie as obras no local (0,20); 16. Declaração de nulidade da licença concedida pelo Município Alfa, assinada pelo Prefeito Pedro dos Santos (0,20); 17. Proibição de realização de obras na área de preservação ambiental permanente (0,20); 18. Condenação dos réus ao	0,0/0,20 0,40/0,60 0,80	



pagamento de custas, demais despesas e honorários advocatícios (art. 12 da Lei n. 4.717/65) (0,20); 19. Juntada do título de eleitor de João da Silva (0,10);		
Fechamento		
20. Valor da causa... (0,10) 21. Local..., Data..., Advogado...e OAB... (0,10)	0,0/0,10 0,20	



Palavras-chave (procure no índice)

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS: Ação popular: art. 5º, LXXIII, da CRFB/88.

MEIO AMBIENTE: Bem de uso comum do povo: art. 225, caput, da CRFB/88; Defesa: art. 170, VI, da CRFB/88.

PRINCÍPIO: Impessoalidade: art. 37, caput, da CRFB/88; Legalidade: arts. 5º, II, e 37, caput, da CRFB/88.